



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório nº 373/2022.

Concorrência nº 011/2022.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso de espaço público a **ADDORE ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.793.789/0001-97, com sede na Avenida Pacífico Moneda, nº 2343, Casa 44, Bairro Vargeão, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP.: 13.914-552, para exploração comercial de área de entretenimento, sendo lanchonete, bar, restaurante, festas, musicalização, eventos, exposições de produtos ou serviços, entretenimentos artísticos e culturais, localizado na Fazenda da Barra, da Rua Maranhão, S/N, Bairro Guedes, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O espaço 05 localizado na Fazenda da Barra, da Rua Maranhão, S/N, Bairro Guedes. **Área do terreno**, 2.312m², destinado à exploração de área de entretenimento, sendo lanchonete, bar, restaurante, festas, musicalização, eventos, exposições de produtos ou serviços, entretenimentos artísticos e culturais, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Edital da Concorrência n. **011/2022** em seu Termo de Referência (**Anexo I**).

Parágrafo Primeiro

Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo

É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto no Edital, sendo vedado, ainda, ao **PERMISSIONÁRIO**, transferir a Permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço público, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da Permissão de Uso será de: 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro

A contraprestação só será devida e o **PERMISSIONÁRIO** só poderá iniciar as atividades após a assinatura deste Termo.

Parágrafo Segundo

O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se ainda a:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas à Prefeitura;
- b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Contrato;
- c) Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos e dedetizar, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano o espaço destinado à Lanchonete/bar, contra ratos, insetos voadores e rasteiros;
- d) dar destinação adequada aos resíduos gerados pela atividade desenvolvida;
- e) Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- f) providenciar a separação do lixo reciclável do orgânico, acondicionando o lixo não orgânico em sacos plásticos diferenciados, colocando-os em local definido para seu recolhimento;
- g) assegurar o acesso ao espaço objeto desta Permissão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- h) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- i) manter rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e no local destinado a execução do objeto;
- j) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do Restaurante;
- k) Afixar em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;
- l) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor e com o Edital, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores.

Parágrafo Terceiro

São, ainda, obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) - cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e todas as suas disposições;
- b) - pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, etc., que recaírem sobre o espaço público;
- c) - manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- d) - solicitar prévia autorização expressa e escrita da **PERMITENTE**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área **PERMITIDA**, que não estejam previstas nos Anexos mencionados na alínea 'a' desta cláusula;
- e) - sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;
- f) - pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela **PERMITENTE**;
- g) - cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da **PERMITENTE**, com os quais o **PERMISSIONÁRIO** declara estar de acordo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9730/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- h) - não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- i) - providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes;
- j) - assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato;
- k) - não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Após o prazo de 60 (sessenta) meses ou em momento anterior de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie, observado o disposto no edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Aplicam-se à presente Permissão de uso os dispositivos da Lei 8.666/93, em especial o regime jurídico das chamadas cláusulas exorbitantes, nos termos de seu artigo 58.

Parágrafo Único

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) - alteração, pelo **PERMISSIONÁRIO**, da destinação prevista;
- b) - dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do **PERMISSIONÁRIO**, este último sem o aval do **PERMITENTE**;
- c) - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Outorga;
- d) - transferência da Permissão de Uso;
- e) - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA

O **PERMISSIONÁRIO**, para abertura do espaço ao público, deverá apresentar AVCB – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento, tudo conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada neste Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada neste instrumento.

GABRIEL DE
OLIVEIRA
MAJEL7181637
2153

Impressão em formulário nº 04
de 12/2018, de 02/04/2019
P. Nº 02 - 17/08/2019
Atualizado em 20/08/2019
03/00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLAUSULA NONA

Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Termo e suas condições, o **PERMISSIONÁRIO** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o **PERMISSIONÁRIO** concorrido diretamente;

b. - Multa, na seguinte situação:

b1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela aberta, por dia de atraso no pagamento, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta.

b2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Termo.

c. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

e. - Nos casos de declaração de inidoneidade, o **PERMISSIONÁRIO** se penalizado poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se o **PERMISSIONÁRIO** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

f. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era

possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. O não pagamento do valor mencionado na Cláusula Terceira, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa conforme previsto em Lei Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA

Se ocorrer danos ao espaço público objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **PERMISSIONÁRIO**.

GABRIEL DE OLIVEIRA
MACIEL:71816372153
372153

Assinatura de forma
Digital por GABRIEL
DE OLIVEIRA
MACIEL:71816372153
11/05/2023 09:08
22:29:17 -03:00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Afonso Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro

Todas as reparações necessárias a conservação do espaço público, objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo **PERMISSIONÁRIO**, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no espaço público (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já, incorporada ao espaço público, independente de indenização.

Parágrafo único: Poderá o **PERMISSIONÁRIO** levantar as benfeitorias voluptuárias caso não prefira abandoná-las, em todo caso sem direito a indenização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **PERMISSIONÁRIO** consente que a **PERMITENTE** exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência nº 011/2022, Procedimento Licitatório nº 373/2022, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **PERMITENTE**, por força da precariedade inerente ao instituto da Permissão de Uso, incluindo a de revogar o ato de consentimento antes do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter durante o período da Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

O **PERMISSIONÁRIO** declara nesta oportunidade estar ciente das condições do espaço público, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Termo de Outorga, o Edital da Concorrência n. 011/2022, os respectivos anexos e a proposta do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Termo de Outorga poderá ser rescindido, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, em qualquer caso sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Fica eleito o Foro de Jaguariúna para dirimir litígios decorrentes deste Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Edital da Concorrência nº 008/2021, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, 05 de setembro de 2022.

MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Permitente:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Permissionário:

Nome: Gabriel de Oliveira Maciel
Cargo: empresário
CPF: 718.163.721-53
Telefone: 19-3802-9800
e-mail: comerciai@addorenutri.com / amandabetanin@gmail.com

Assinatura: _____

GABRIEL DE OLIVEIRA
MACIEL:71816372153

Assinado de forma digital por
GABRIEL DE OLIVEIRA
MACIEL: 71816372153
Dados: 2022.09.08 22:29:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária Municipal de Turismo
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.